

PROCESSO ELEITORAL PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA

EDITAL nº. 01, de 13 de junho de 2011

Define normas, procedimentos e critérios para o processo de eleição e indicação dos membros do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba, para a gestão 2011 a 2013.

A Comissão Eleitoral do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba (CBH-PB) instituída através da Deliberação CBH-PB nº. 01 de 25 de maio de 2011 e tendo por base legal a Lei 6.308, de 02 de julho de 1996, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.042, de 27 de junho de 2006; a Resolução nº 01, de 06 de agosto de 2003, e a Resolução nº 03, de 05 de novembro de 2003, do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de definir normas, procedimentos e critérios para orientar o processo de eleição dos representantes dos Municípios, dos Usuários de água e das Organizações Cíveis de Recursos Hídricos, bem como de indicação dos representantes dos Governos Estadual e Federal, para a eleição dos membros do CBH – PB;

Define:

CAPÍTULO I

Da Condução do Processo de Eleição e Indicação dos Membros do CBH - PB

Art. 1º A coordenação do processo de eleição e de indicação dos membros do CBH-PB será realizada pela Comissão Eleitoral do CBH-PB, instituída através da Deliberação nº 01/2011 de 25 de maio de 2011.

Parágrafo único. O cronograma do processo eleitoral será definido no EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO NO PROCESSO ELEITORAL DO CBH-PB.

CAPÍTULO II

Das Definições

Art. 2º São considerados usuários de águas toda pessoa física ou jurídica que desenvolva atividades na área da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba compreendendo os seguintes setores:

I – abastecimento urbano e rural, inclusive diluição de efluentes, compreendendo as entidades, instituições e empresas públicas e privadas, que respondem pelo abastecimento de água ou pelo esgotamento sanitário à população, com a captação de água ou lançamento de efluentes na bacia;

II – indústria e mineração, compreendendo os usuários das atividades industriais e de mineração em geral, com captação de água e diluição de efluentes na bacia;

III - irrigação e uso agropecuário, compreendendo os produtores rurais que desenvolvam agricultura irrigada, aquicultura e criadores de animais em geral, com captação de água ou lançamento de efluentes diretamente nos corpos d'água superficiais ou subterrâneos;

IV - hidroeletricidade, compreendendo empresas públicas e privadas prestadoras de serviço responsáveis pela geração de energia produzida pelo potencial hidráulico da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba;

V - hidroviário, compreendendo os usuários do segmento do transporte hidroviário, do setor público e privado, que naveguem nos cursos d'água que compõem a Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba;

VI - pesca, turismo, lazer e outros usos não consuntivos compreendendo os usuários que desenvolvam atividades de turismo, de lazer, de pesca e outros usuários que se caracterizam pelo uso não consuntivo na Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba.

Art. 3º São consideradas organizações civis as seguintes entidades:

I – consórcios e associações intermunicipais com atuação comprovada no âmbito da bacia hidrográfica;

II - federações e associações regionais, locais ou setoriais de usuários de águas, com atuação comprovada no âmbito da bacia hidrográfica;

III - organizações técnicas e organizações de ensino e pesquisa com interesse na área de recursos hídricos que atuem ou tenham atuado, desenvolvendo projetos, estudos, pesquisas ou outras formas de atuação diretamente relacionadas às questões ambientais ou específicas de recursos hídricos, no âmbito da bacia hidrográfica;

IV - organizações não governamentais com objetivos de defesa de interesses difusos e coletivos da sociedade, bem como outras organizações, que atuem ou tenham atuado em projetos, estudos, pesquisas ou outras formas de atuação diretamente relacionadas às questões ambientais ou específicas de recursos hídricos, no âmbito da bacia hidrográfica, pertencentes a uma das categorias a seguir relacionadas:

a) Organizações de natureza ambientalista;

b) Organizações cuja natureza e prática estejam relacionadas a ações sociais, educacionais e culturais;

c) Organizações que representam movimentos sociais;

d) Organizações relacionadas à defesa de interesses comunitários;

e) Sindicatos, organismos e associações de classe.

V - outras organizações reconhecidas pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos, desde que devidamente comprovado.

CAPÍTULO III

Do Número de Representantes no CBH-PB

Art. 4º O Comitê é composto de 60 (sessenta) membros titulares e respectivos suplentes, distribuídos percentualmente por segmento, da seguinte forma:

I – 30% Sociedade Civil Organizada, correspondendo a 18 titulares e respectivos suplentes;

II – 40% Usuários de Recursos Hídricos, correspondendo a 24 titulares e respectivos suplentes;

III - 3% Poder Público Federal, correspondendo a 02 titular e respectivo suplentes;

IV - 7% Poder Público Estadual, correspondendo a 04 titulares e respectivos suplentes;

V - 20% Poder Público Municipal, correspondendo a 12 titulares e respectivos suplentes.

CAPÍTULO IV

Do Processo de Eleição dos Membros do CBH-PB

Art. 5º A eleição do CBH-PB seguirá o seguinte processo:

- I - plenária para eleição dos titulares e suplentes representantes da sociedade civil;
- II - plenária para eleição dos titulares e suplentes representantes dos usuários de água;
- III - plenária para eleição dos titulares e suplentes representantes do poder municipal a ser articulada pelo próprio setor;
- IV - articulação com os órgãos federais e estaduais que atuam na bacia para indicação de titulares e suplentes representantes no Comitê;
- V – Cerimônia de posse dos membros titulares e suplentes, primeira reunião ordinária e eleição da diretoria.

§ 1º As plenárias para eleição estabelecidas nos incisos I, II e III serão conduzidas e presididas por um membro da Diretoria Atual ou por quem ela designar.

§ 2º Somente poderão participar das plenárias de cada setor, com direito a voz e voto, representantes devidamente credenciados, atendidos as disposições editalícias.

§ 3º A pessoa física ou jurídica previamente habilitada no processo eletivo participará somente com um representante, o qual deverá estar devidamente credenciado.

§ 4º A metodologia de eleição será objeto de decisão dos credenciados durante a respectiva plenária.

§ 5º A pessoa física não poderá ser representante de mais de uma entidade civil, usuário e/ou órgão público.

§ 6º A Cerimônia de posse dos membros titulares e suplentes eleitos estabelecida no inciso V será conduzida e presidida por um membro da Diretoria Atual ou por quem ela designar.

CAPÍTULO V

Do Processo de Inscrição e Credenciamento

Art. 6º As inscrições para participação nas plenárias de eleição dos membros titulares e suplentes do CBH-PB deverão ser feitas nos locais definidos no EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO NO PROCESSO DE ELEITORAL DO CBH-RIO PARAÍBA.

Art. 7º Os usuários de água deverão se inscrever mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- I - requerimento de inscrição devidamente preenchido, conforme ANEXO 1 deste Edital;
- II – se pessoa física, apresentar cópia autenticada do CPF;
- III – se pessoa jurídica, apresentar inscrição no CNPJ, com prazo de validade em vigor;
- IV - termo de outorga de uso dos recursos hídricos em vigor, ou protocolo de processo de requerimento de outorga.

Art. 8º As organizações civis deverão se inscrever mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- I - requerimento de inscrição devidamente preenchido, conforme ANEXO 1 deste Edital;
- II - inscrição no CNPJ, com prazo de validade em vigor;

III - cópia autenticada da ata de fundação e estatuto em vigor devidamente registrados em cartório há pelo menos 6 (seis) meses;

IV - declaração do representante legal da entidade indicando seu preposto e solicitando o seu credenciamento, acompanhada da cópia autenticada da ata de eleição e posse da diretoria, quando for o caso;

V - comprovação do desenvolvimento de atividades relacionadas às questões hídricas ou ambientais realizadas na bacia.

Art. 9º As Prefeituras Municipais deverão se inscrever mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I - requerimento de inscrição devidamente preenchido, conforme ANEXO 1 deste Edital;

II - inscrição no CNPJ, com prazo de validade em vigor;

III - declaração do representante legal da prefeitura indicando seu preposto e solicitando o seu credenciamento;

Art. 10º Cada pessoa física ou jurídica, inclusive a que faça uso de recursos hídricos com volumes considerados insignificantes, conforme o Decreto Estadual nº. 19.260/97, somente poderá se inscrever em um dos setores citados nos arts. 2º e 3º deste Edital, de acordo com a sua atividade principal.

Art. 11 A inscrição está condicionada ao recebimento dos documentos, mediante comprovante de inscrição.

Art. 12 Compete à Comissão Eleitoral julgar e efetuar o enquadramento de cada entidade inscrita para o processo eletivo nos arts. 2º e 3º deste Edital, de acordo com a sua natureza jurídica e objetivos.

Art. 13 O credenciamento dos usuários de água, das organizações civis e prefeituras municipais estão condicionados à análise e aprovação, pela Comissão Eleitoral, dos documentos pertinentes mencionados no arts. 7º, 8º e 9º deste Edital.

Art. 14 O credenciamento será concedido pela Comissão Eleitoral e dará direito ao inscrito participar, votar e ser votado nas plenárias para eleição dos representantes.

Art. 15. A listagem com o resultado do credenciamento dos inscritos, elaborada pela Comissão Eleitoral, será publicada e colocada à disposição no prazo de pelo menos 3 (três) dias antes do início das Plenárias, na página eletrônica www.aesa.pb.gov.br.

Art. 16. O resultado da eleição dos representantes dos diferentes segmentos e setores deverá ser registrado em ata das Plenárias, elaborada por sua respectiva coordenação, conforme procedimentos estabelecidos e homologados pela Comissão Eleitoral.

CAPÍTULO VI

Da Representação dos Poderes Públicos Federal, Estaduais e Municipais

Art. 19. O levantamento das instituições dos poderes públicos federal e estadual com interesse na gestão das águas e atuação na Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba, para a indicação dos seus representantes no CBH-PB, será realizado pela Comissão Eleitoral.

Parágrafo único. Os poderes públicos a que se refere o caput deste artigo indicarão à Comissão Eleitoral mediante documento oficial, o seu representante.

Art. 20. A representação do poder público municipal se dará pelos prefeitos ou por pessoa por ele nomeada que participarão de processo de eleição de representantes na Plenária a ser realizada para este fim.

CAPÍTULO VII

Disposições Finais

Art. 21. As datas, locais e horários de realização das Plenárias de eleição do CBH-PB, bem como o número de vagas para cada segmento, serão publicados e divulgados pela Comissão Eleitoral.

Art. 22. As pessoas encarregadas do recebimento da documentação relativas à solicitação de inscrição deverão firmar Termo de Responsabilidade, conforme modelo constante do ANEXO 2 deste Edital.

João Pessoa, 13 de junho de 2011.

Maraci de Sousa Virgulino

Coordenadora da Comissão Eleitoral do CBH-PB

ANEXO 1
COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA – CBH - PB
FORMULÁRIO DE CREDENCIAMENTO DE USUÁRIOS, ORGANIZAÇÕES CIVIS E PREFEITURAS

1. Segmento/Setor

A – PREFEITURA ☐

B – USUÁRIO DE ÁGUA

- | | |
|---|---|
| ☐ Abastecimento humano e diluição de efluentes | ☐ Indústria e mineração |
| ☐ Irrigação e uso agropecuário | ☐ Lazer, turismo e outros usos não consuntivos |
| ☐ Aquicultura | |

C – ORGANIZAÇÃO CIVIL

- ☐ Consórcios e associações intermunicipais com atuação comprovada nas bacias hidrográficas
- ☐ Federações e associações regionais, locais ou setoriais de usuários de águas
- ☐ Organizações técnicas e organizações de ensino, pesquisa com interesse na área de recursos hídricos
- ☐ Organizações não governamentais com objetivos de defesa dos interesses difusos e coletivos da sociedade ou que atuem ou tenham atuado nas questões ambientais ou específicas de recursos hídricos
- ☐ Outras organizações com reconhecida atuação na área de meio ambiente e recursos hídricos na bacia

2. Nome da Entidade, Prefeitura ou Usuário:

Endereço: _____

Complemento: _____ Bairro: _____ CEP: _____

Município: _____ UF: _____ Tel: _____ Fax: _____

E-mail: _____

CNPJ ou CPF: _____

Responsável pela Entidade/Cargo: _____

3. Representante da Entidade, Prefeitura ou do Usuário **na Plenária**:

Nome: _____

CPF: _____ Cargo: _____

Município: _____ UF: _____ Tel: _____ Fax: _____

E-mail: _____

DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE

Declaro ter ciência das Normas, Procedimentos e Critérios definidos pela Comissão Eleitoral, visando o processo eleitoral dos membros do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba.

Nome legível do responsável

Local

Assinatura do responsável

CPF: _____

_____, ____ de ____ de 2011

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Recebi a documentação referente à inscrição da entidade, Prefeitura ou Usuário de Água, _____, para participar do processo eleitoral dos membros do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba.

_____, ____ de ____ de 2011. _____

Local Assinatura do responsável

CRITÉRIOS PARA CREDENCIAMENTO DE USUÁRIOS

Quem são os usuários:

I – As pessoas físicas, as entidades, instituições e empresas públicas e privadas, que respondem pelo abastecimento de água ou pelo esgotamento sanitário à população, com a captação de água ou lançamento de efluentes;

II – Os usuários das atividades industriais e de mineração em geral, com captação de água e diluição de efluentes;

III - Os produtores rurais que desenvolvam agricultura irrigada, aquicultura e criadores de animais em geral, com captação de água ou lançamento de efluentes diretamente nos corpos d'água superficiais ou subterrâneos;

IV – As empresas públicas e privadas prestadoras de serviço responsáveis pela geração de energia produzida pelo potencial hidráulico da bacia;

V - Os usuários do segmento do transporte hidroviário, do setor público e privado, que naveguem nos cursos d'água que compõem a bacia;

VI - Os usuários que desenvolvam atividades de turismo, de lazer, de pesca e outros usuários que se caracterizam pelo uso não consuntivo na bacia hidrográfica.

Documentos para credenciamento de Usuários:

1. Requerimento de inscrição devidamente preenchido;
2. Se pessoa física, apresentar cópia autenticada do CPF;
3. Se pessoa jurídica, apresentar inscrição no CNPJ, com prazo de validade em vigor;
4. Termo de outorga de uso dos recursos hídricos em vigor, ou protocolo de processo de requerimento de outorga.

CRITÉRIOS PARA CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÕES CIVIS

Quem são as Organizações Cívicas:

I – consórcios e associações intermunicipais com atuação comprovada na bacia hidrográfica;

II - federações e associações regionais, locais ou setoriais de usuários de águas, com atuação comprovada na bacia hidrográfica;

III - organizações técnicas e organizações de ensino e pesquisa com interesse na área de recursos hídricos que atuem ou tenham atuado, desenvolvendo projetos, estudos, pesquisas ou outras formas de atuação diretamente relacionadas às questões ambientais ou específicas de recursos hídricos, na bacia hidrográfica;

IV - organizações não governamentais com objetivos de defesa de interesses difusos e coletivos da sociedade, bem como outras organizações, que atuem ou tenham atuado diretamente relacionadas às questões ambientais ou específicas de recursos hídricos, na bacia hidrográfica, pertencentes às categorias;

a) Organizações de natureza ambientalista;

b) Organizações cuja natureza e prática estejam relacionadas a ações sociais, educacionais e culturais;

c) Organizações que representam movimentos sociais;

d) Organizações relacionadas à defesa de interesses comunitários;

e) Sindicatos, organismos e associações de classe;

V - outras organizações com reconhecida atuação na área de meio ambiente e recursos hídricos na bacia.

Documentos para credenciamento de Organizações Cívicas:

1. Requerimento de inscrição devidamente preenchido;
2. Inscrição no CNPJ, com prazo de validade em vigor;
3. Cópia autenticada da ata de fundação e estatuto em vigor devidamente registrados em cartório há pelo menos 6 (seis) meses;
4. Declaração do representante legal da entidade indicando seu preposto e solicitando o seu credenciamento, acompanhada da cópia autenticada da ata de eleição e posse da diretoria, quando for o caso;
5. Comprovação do desenvolvimento de atividades relacionadas às questões hídricas ou ambientais realizadas na Bacia.

ANEXO 2

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____,
documento de identidade _____, comprometo-me a receber, conferir,
protocolar e zelar pela documentação referente às inscrições para o processo de eleição dos
membros do CBH-PB, até a sua transferência para a Comissão Eleitoral. Declaro estar ciente
das normas, procedimentos e critérios que regem o processo de inscrição, previstos no Edital
nº. 01/2011 da Comissão Eleitoral do CBH-PB.

Local

____/____/____
data

ASSINATURA

Município: _____
Órgão: _____
Telefone: _____
E-mail: _____
Horário: _____